MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000475/2015-07

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de novembro de 2016, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração, o Sr. RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1071140 – SSP/DF, CPF 539.403.341-20, nomeado por meio da Portaria nº 2.005 de 07 de outubro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, DOU dia 10.10.2016, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.907.701/0001-77 estabelecida no estabelecida à SOF/Sul Q.01 Conjunto B lotes 1 e 2- Brasília-DF – CEP: 71.215-205, neste ato representada por **FRANKLIN DELANO MATTOS BARRETTO**, portador da carteira de identidade n° 6151/D, expedida pelo CREA/DF, CPF n° 239.562.161-72, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo n° **23034.000475/2015-07**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa no percentual de **7,38%,** totalizando o valor de **R$ 66.089,68 (sessenta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica **Suprimido** o valor **R$ 66.089,68 (sessenta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, que equivale a **7,38%**, passando a vigorar com o valor **anual** de **R$ 829.411,32 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos)**, tendo em vista o constante na Cláusula Décima Nona – Dos Acréscimos e Supressões, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no Parágrafo 1º,

artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 2º paragrafo único do Decreto 8.540/2015. **Segue abaixo os itens suprimidos:**

- **Supressão total do cargo de auxiliar administrativo no montante anual de R$ 48.559,68 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);**
- **Supressão parcial no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) do item 11 - análise e tratamento da qualidade do ar (item 6.8 do Termo de Referência), passando a vigorar o valor de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais);**
- **Supressão total do item 12 - remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo Split – até 5 metros por equipamento (item 5.1 do termo de referência);**
- **Supressão total do item 13 - remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo cassete hidrônico (item 5.1 termo de referência);**
- **Supressão total do item 14 - instalação de aparelho de ar condicionado tipo split (item 5.2 termo de referência).**

QUADRO ANTERIOR A SUPRESSÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de assistência técnica, operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	R$ 587.700,00
2	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (item 6.11 do termo de referência)	R$ 120.000,00
3	Laudo de vistoria da Automação TRANE (item 6.12 do termo de referência)	R$ 96.000,00
4	Análise de óleo de chiller (item 6.9 do termo de referência)	R$ 1.130,00
5	Recondicionamento de motor elétrico de 1 a 6 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 2.236,00
6	Recondicionamento de motor elétrico de 12,5 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 2.100,00
7	Recondicionamento de motor elétrico de 25 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 3.800,00
8	Recondicionamento de motor elétrico de 40 e 50 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 5.600,00
9	Tratamento das bandejas dos fancoil e selfs (item 6.6 do Termo de Referência).	R$ 7.725,00
10	Análise e tratamento da qualidade da água (item 6.7 do Termo de Referência).	R$ 42.000,00
11	Análise e tratamento da qualidade do ar (item 6.8 do Termo de Referência)	R$ 14.960,00
12	Remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo Split – até 5 metros por equipamento (item 5.1)	R$ 3.750,00
13	Remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo cassete hidrônico (item 5.1)	R$ 3.500,00
14	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split (item 5.2)	R$ 5.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		**R$ 895.501,00**

PÓS-SUPRESSÃO DE 7,38%:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de assistência técnica, operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	R$ 539.140,32
2	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (item 6.11 do termo de referência)	R$ 120.000,00
3	Laudo de vistoria da Automação TRANE (item 6.12 do termo de referência)	R$ 96.000,00
4	Análise de óleo de chiller (item 6.9 do termo de referência)	R$ 1.130,00
5	Recondicionamento de motor elétrico de 1 a 6 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 2.236,00
6	Recondicionamento de motor elétrico de 12,5 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 2.100,00
7	Recondicionamento de motor elétrico de 25 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 3.800,00
8	Recondicionamento de motor elétrico de 40 e 50 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R$ 5.600,00
9	Tratamento das bandejas dos fancoil e selfs (item 6.6 do Termo de Referência).	R$ 7.725,00
10	Análise e tratamento da qualidade da água (item 6.7 do Termo de Referência).	R$ 42.000,00
11	Análise e tratamento da qualidade do ar (item 6.8 do Termo de Referência)	R$ 9.680,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		**R$ 829.411,32**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a supressão o valor atual do contrato passará para **R$ 829.411,32 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos)**, com parcelas mensais estimadas em **R$ 69.117,61 (sessenta e nove mil cento e dezessete reais e sessenta e um centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento no presente exercício a partir do mês de novembro até o fim da vigência em **01/08/2017** será no montante de **R$ 622.058,49 (seiscentos e vinte e dois mil cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** que correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA - A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA
P/ Contratante

FRANKLIN DELANO MATTOS BARRETTO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Mariana Açucena Meireles de Souza
CPF: CPF: 029.031.391-05
RG: RG: 5301604 - SSP/GO

2.
Nome:
CPF: Sarah Souza de Oliveira
RG: CPF: 037.189.001-22
RG: 2960333 - SSP/DF